



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N° 2.227 , DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Dispõe sobre a incorporação do festival da castanha realizado no Distrito de Extrema, no calendário oficial de eventos e comemorações do Município de Porto Velho, e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, a Festa da Castanha, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de fevereiro, no Distrito de Extrema.

Art. 2º. Fica autorizado a disponibilização de incentivos através da Fundação Iaripuna às entidades/associações representativas que façam parte da realização da festa da castanha do Distrito de Extrema devendo obrigatoriamente ser objeto de prestação de contas respectiva.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

MIRTON MORAES DE SOUZA
Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 3.227/2015.
Autoria: Vereador Jurandir Bengala.